



CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. Tranquillo Giannini, nº 861 - Distrito Industrial CEP:13.329.600 - Salto/SP
E-mail: cmas.salto@salto.sp.gov.br
Tel: (11)4028.0823 - Ramal: 9047
Gestão 2022

Estância Turística de Salto, 01 de fevereiro de 2022.

RESOLUÇÃO 03/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 3.076/2011 e a Lei Municipal de Assistência Social nº 3.635/2016,

RESOLVE:

As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social - OSC, com inscrição ativa neste Conselho devem enviar os Projetos das Emendas Impositivas em formato PDF, nos moldes do Manual de Orientação para Elaboração do Projeto da Emenda Impositiva, juntamente com o ofício do Vereador, ao e-mail: cmas.salto@salto.sp.gov.br, no período de **01 de março de 2022 até 31 de março de 2022** para análise da Comissão Temática Temporária de Análise das Emendas Impositivas. A comissão terá o prazo de 15 dias após a data da entrega para realizar a devolutiva.

Fica deliberado também que **se aprovado**, os Projetos Impressos, as Documentações Legais e a informação da abertura das Contas Bancárias devem ser entregues na Secretaria de Ação Social e Cidadania - SASC, localizada Av. Tranquillo Giannini, nº 861 - Distrito Industrial, para a Sr.^a Angela Maria S. Ferreira.

Não serão aceitos projetos entregues fora do prazo estipulado, exceto aqueles com justificativa plausível e fundamentada, sendo levado para análise do colegiado.

Maria Isabel de Araujo Santos
Maria Isabel de Araujo Santos
Presidente do CMAS-Salto